



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER** do Agente de Contratação que prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER TÉCNICO** assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe,

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 106/2025**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Serviços continuados de saúde (plantões médicos, plantões de enfermagem e plantões de técnico de enfermagem), destinados aos atendimentos dos usuários da unidade de pronto atendimento – upa 24h, estabelecimento pertencente à rede municipal de atenção à saúde, do município de Itagibá-Ba.

CONTRATADA: IANNA LETÍCIA SILVA REIS

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Por item:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO
1	PLANTÃO – ENFERMAGEM – 24H	UND	96	R\$ 665,17

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itagibá-BA, 08 de Agosto de 2025.

Marcos Valério Barreto
Prefeito